

## ANEXO II — MOBILIZAÇÃO, EXECUÇÃO E TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1 ORGANIZAÇÃO E LIMITES

1.1. A Contratada designará preposto e organizará equipe com capacidade comercial, documental, de pós-venda e de sustentação compatível com o objeto, sem exigência de cargos ou quantitativos de profissionais de TI não justificados. Responde pelos parceiros e pela infraestrutura que contratar.

1.2. Em até dez dias úteis da assinatura, apresentará Plano Executivo Integrado — PEI com cronograma, responsáveis, carteira, operações em curso, fontes de dados, perfis, regras autorizadas, interfaces especificadas, testes, capacitação, estabilização e transição. O PEI detalhará o escopo publicado; não criará integração, obrigação ou custo novo.

1.3. A disponibilização inicial dos serviços e do ambiente homologado ocorrerá em até 60 dias corridos da assinatura. Dependência da EMGEA ou de terceiro fora do controle da Contratada será registrada com impacto e providências, para decisão formal sobre os marcos afetados. Não suspende automaticamente as atividades independentes.

1.4. Os custos de mobilização, parametrização, migração delimitada, testes, capacitação, operação assistida, suporte e transição integram o preço proposto, sem taxa de implantação ou cobrança extraordinária por obrigação incluída.

### 2 ETAPAS, EVIDÊNCIAS E ACEITE

| Etapa                       | Entrega e condição para prosseguimento                                                                                                                              |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Preparação                  | PEI; responsáveis e acessos; inventário de fontes e operações; regras e perfis autorizados pela EMGEA.                                                              |
| Configuração e dados        | Funções do Anexo I; base reconciliada; documentos e vínculos preservados; exceções identificadas e decisão sobre conteúdo pela EMGEA.                               |
| Verificação e capacitação   | Registro de testes e correções; demonstração dos fluxos comerciais e de pós-venda; proteção, portabilidade e restauração; materiais e registros de treinamento.     |
| Entrada em produção         | Aceite formal da EMGEA; ausência de falha crítica ou alta impeditiva. Pendências menores com responsável e prazo aprovado, sem dispensa de requisito obrigatório.   |
| Operação assistida          | Mínimo de 30 dias corridos após entrada em produção; acompanhamento intensivo, suporte e níveis de serviço do Anexo IV.                                             |
| Encerramento da implantação | Relatório de estabilização e aceite formal; incidentes impeditivos corrigidos; documentação e pendências controladas. Correção de falha própria não gera adicional. |

O registro integrado de aceite conterá requisito/entrega, item do TR ou anexo, fase, evidência, responsável, resultado, pendência, prazo e manifestação da EMGEA. Substitui matrizes e relatórios autônomos de rastreabilidade, preservando versões e histórico. Aceite na implantação não dispensa a medição na execução.

### 3 MIGRAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROPORCIONAIS AO SERVIÇO

3.1. A migração compreenderá exclusivamente as fontes, formatos, volumes e documentos discriminados no inventário de referência publicado com o edital. A referência histórica de 1.122

imóveis do ETP não dimensiona, isoladamente, arquivos, usuários ou integrações. Acervo indisponível será identificado; sua disponibilização posterior que amplie o escopo dependerá de tratamento formal.

3.2. A EMGEA fornecerá bases e regras sob seu controle; a Contratada mapeará campos, vínculos e transformações, conciliará quantitativos de registros e documentos, identificará duplicidades e rejeições e testará a recuperação. Não excluirá dados, completará informação jurídica ou mudará regra de negócio por decisão própria.

3.3. A carga será protegida e rastreável, com cópia de segurança e procedimento de reversão. Quando houver transformação de dados, será realizada carga piloto representativa, antes da autorização para carga definitiva. Arquivos temporários observarão as instruções de retenção e eliminação.

3.4. Os testes verificarão funções F01 a F10, controles S01 a S04, fluxos, perfis, documentos, integridade migrada, portabilidade e restauração; interfaces reais somente quando especificadas e disponíveis. Utilizarão dados fictícios ou protegidos e ambiente logicamente segregado. Não se exige teste unitário de código-fonte de produto pronto nem novo desenvolvimento.

3.5. Cada falha terá descrição, impacto, evidência, responsável, prazo e reteste. São impeditivas as que inviabilizam função essencial, comprometem segurança ou causam perda/corrupção de dados. Defeitos não impeditivos serão tratados em plano aprovado; o aceite não apaga a obrigação de correção.

#### **4 CAPACITAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO**

4.1. A capacitação inicial será prioritariamente remota e prática, em português, com manuais de operação e administração, materiais digitais, lista de participantes e avaliação por exercícios dos fluxos de cada perfil. Atividades presenciais específicas, se necessárias, devem constar do dimensionamento publicado.

4.2. Preservam-se como referências iniciais: administradores funcionais, 16 horas; gestores e fiscais, 8 horas; usuários operacionais, 12 horas; equipe de acompanhamento técnico, 16 horas. O PEI poderá justificar ajuste ou sessões conjuntas para conteúdo comum, sem perda dos resultados e mediante aceite da EMGEA. Essas referências não autorizam turmas ilimitadas.

4.3. Atualizações que alterem a utilização dos serviços exigirão orientação e material atualizado, sem adicional quando abrangidas pela manutenção contratada. Não haverá transferência da sustentação técnica à EMGEA.

4.4. Durante a operação assistida, serão mantidos os registros de atendimento, incidentes, correções, retestes, disponibilidade e integrações aplicáveis. O relatório final reunirá período, atividades, indicadores, validações, pendências e conclusão; não exige nova coleção de planos paralelos.

#### **5 EXECUÇÃO COMERCIAL E ACOMPANHAMENTO DO PÓS-VENDA**

5.1. O fluxo compreenderá: carteira liberada e documentos; divulgação autorizada; atendimento e propostas; decisão da EMGEA; formalização; acompanhamento documental, escrituração e registro; conclusão ou transição. Cada operação terá responsável, situação, próxima providência e histórico.

5.2. A Contratada manterá anúncios consistentes com a liberação, registrará contatos e origem, orientará interessados, encaminhará propostas completas e acompanhará canais comerciais autorizados. Não prometerá aprovação, desconto ou condição não autorizada.

5.3. No pós-venda, conferirá a presença dos documentos, comunicará exigências, solicitará e acompanhará providências, manterá interlocução operacional com adquirentes, EMGEA e cartórios e registrará o andamento até o registro ou a transição contratual expressa. Não emitirá parecer jurídico nem representará judicialmente a EMGEA.

5.4. Prazos e evidências seguem o Anexo IV. Prazo externo de cartório, adquirente ou autoridade não se confunde com omissão da Contratada no encaminhamento, acompanhamento ou comunicação.

5.5. A governança seguirá o TR: reuniões semanais na implantação, quinzenais na rotina; relatório operacional semanal, medição mensal e relatório executivo trimestral. A mesma informação poderá compor relatório consolidado, com identificação da competência, sem repetição de documentos.

## **6 TRANSIÇÃO E ENTREGA DO ACERVO**

6.1. O inventário de transição identificará imóveis, propostas e operações de pós-venda, documentos, contatos autorizados, pendências, responsáveis, prazos, valores cobrados e providências futuras. A entrega abrangerá dados, documentos, vínculos, trilhas e registros em formatos interoperáveis, com conferência de completude.

6.2. Na extinção ou finalização, a entrega ocorrerá em até dez dias úteis, conforme o capítulo 26 do TR, sem retenção de dados por disputa financeira. A preparação ocorrerá durante a vigência; atividades posteriores exigem cobertura contratual expressa.

6.3. Operações transferidas não gerarão nova cobrança ao adquirente pelo serviço já remunerado. O encerramento respeitará instruções de guarda, devolução e eliminação, com preservação das obrigações legais e da evidência da entrega.



Documento assinado digitalmente  
ALEXANDRE MASSELLI  
Data: 07/10/2026 18:35:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>